



## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2023

Dispõe sobre os parâmetros para a inscrição das entidades socioassistenciais e outras, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Rosa/RS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei Federal Nº 12,435, de 06 de junho de 2011 e pela Lei Municipal Nº 5.406, de 28 de novembro de 2017.

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, a qual define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando a Resolução CEAS Nº 10/2020, a qual SUBSCREVE a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades socioassistenciais, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS de Santa Rosa/RS.

**Art. 2º** A inscrição de entidades socioassistenciais, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no CMAS de Santa Rosa/RS, é a condição primeira para a atuação da entidade, pois esta reconhece a sua legalidade, no âmbito da Política Municipal do SUAS.





## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

Parágrafo único. A inscrição de cada entidade socioassistencial no CMAS, será iniciada a partir do requerimento apresentado, independente do recebimento ou não de recursos públicos.

**Art. 3º** As entidades socioassistenciais conforme a legislação do SUAS, podem ser isolada ou cumulativamente:

**I - de atendimento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

**II - de assessoramento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

**III - de defesa e garantia de direitos:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

**Art. 4º** As entidades socioassistenciais, no ato da inscrição, demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual, com assinatura de profissional de serviço social, contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiros a serem utilizados;

e.4) recursos humanos envolvidos;





## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

- e.5) abrangência territorial;
- e.6) demonstração da forma como a entidade ou organização socioassistencial fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades, com assinatura de profissional de serviço social:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executados, informando respectivamente:
  - e.1) público alvo;
  - e.2) capacidade de atendimento;
  - e.3) recurso financeiro utilizado;
  - e.4) recursos humanos envolvidos;
  - e.5) abrangência territorial;
  - e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

**Art. 5º** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) o monitoramento e a fiscalização das organizações socioassistenciais.

**Art. 6º** A inscrição das entidades socioassistenciais e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é a autorização de funcionamento no âmbito da Política de Assistência Social.

**Art. 7º** Os critérios para a inscrição das entidades socioassistenciais, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.





## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

**Art. 8º** Em caso de interrupção ou encerramento do atendimento da entidade socioassistencial ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a entidade deverá comunicar ao CMAS, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento dos usuários, bem como o prazo para a retomada dos serviços, cujo prazo de interrupção dos atendimentos à usuários não poderá ultrapassar seis meses, sob pena de cancelamento da inscrição.

**Art. 9º** As entidades socioassistenciais deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição anual no CMAS:

- I - requerimento, conforme anexo I, que obedecerá a ordem cronológica
- II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório e documentos do presidente e tesoureiro
- IV - plano de ação, conforme anexo VIII, com assinatura de profissional de serviço social;
- V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- VI - relatório de atividades do Exercício anterior, conforme anexo IX, com assinatura do profissional de serviço social.

**Art. 10** As entidades socioassistenciais que atuam em mais de um Município deverão inscrever os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Rosa, conforme o artigo 4º e apresentando os seguintes documentos:

- I - requerimento, conforme o modelo anexo II;
- II - plano de ação, conforme anexo VIII, com assinatura de profissional de serviço social;
- III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades;
- IV - relatório de atividades do Exercício anterior, conforme anexo IX com assinatura do profissional de serviço social.

**Art. 11.** As entidades socioassistenciais ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que executem serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 6º, desta Resolução, mediante apresentação:

- I - requerimento, na forma do modelo anexo III;
- II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;





## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

IV - plano de ação, conforme anexo VIII, com assinatura de profissional de serviço social;

V - relatório de atividades do Exercício anterior, conforme anexo IX.

**Art. 12.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

- a) requerimento da inscrição;
- b) análise da documentação recebida pela comissão de documentação;
- c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- d) elaboração do parecer da comissão de documentação;
- e) aprovação do parecer da comissão de documentação em reunião plenária;
- f) elaboração da inscrição
- g) em caso de não aprovação notificar a entidade socioassistencial por ofício com as justificativas do indeferimento.
- h) oficiar aos poderes legislativo, executivo e judiciário quais entidades socioassistenciais foram inscritas a cada ano.
- i) envio de documentação das entidades socioassistenciais ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme art. 19, XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.
- j) a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de requerimentos de inscrição.

**Art. 13.** O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deverá planejar o acompanhamento, monitoramento e a fiscalização das entidades socioassistenciais, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

**Art. 14.** As entidades socioassistenciais deverão apresentar anualmente, até 30 de março os seus requerimentos ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Rosa -RS ou a qualquer tempo.

**Art. 15.** O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades socioassistenciais inscritas, bem como com as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS no âmbito municipal.

**Art. 16.** O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

§ 1º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.





## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

§ 2º A instância recursal é Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o prazo para recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência da entidade.

§ 3º As entidades socioassistenciais inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no prazo de 30 dias.

**Art.17.** O CMAS autoriza o COMUDICAS a ter acesso aos documentos apresentados pelas entidades socioassistenciais, para fins de suas inscrições, tendo em vista que esta documentação fica a disposição no Centro dos Conselhos sob a responsabilidade da mesma secretaria executiva de ambos os Conselhos Municipais ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art.18.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa, 22 de fevereiro de 2023.

DEOLMIRA ELIZABETH GAY GIRARDI

Presidente do CMAS





## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

### ANEXO I

#### Requerimento de Inscrição para Entidade ou Organização de Assistência Social

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social (CMAS) de Santa Rosa/RS

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

#### A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade		
CNPJ:		
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:		
Data de inscrição no CNPJ :		
Endereço	nº	Bairro
Município	UF	CEP
Telefone:	FAX:	
E-mail:		
Atividade Principal:		
Inscrição COMSEA:		
Inscrição COMUDICAS:		
Inscrição CMDI:		
Outros:		
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)		





**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

**B - Dados do Representante Legal:**

Nome:		
Endereço	nº	Bairro
Município	UF	CEP
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
RG	CPF	Data nasc.:
Escolaridade		
Período do Mandato		

**C - Informações adicionais**


Termos em que, pede deferimento.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da entidade





## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

### ANEXO II

#### Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social (CMAS) de Santa Rosa/RS

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição do **serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial** abaixo descritos, nesse Conselho.

#### A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade		
CNPJ:		
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:		
Data de inscrição no CNPJ :		
Endereço	nº	Bairro
Município	UF	CEP
Telefone:	FAX:	
E-mail:		
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____ sob o número _____, desde ____/____/____.		
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)		

#### B - Dados do Representante Legal:

Nome:		
Endereço	nº	Bairro
Município	UF	CEP
Telefone:	Celular:	
E-mail:		





**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

RG	CPF	Data nasc.:
Escolaridade		
Período do Mandato		

**C - Informações adicionais**


Termos em que, pede deferimento.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da entidade**





## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

### ANEXO III

#### Requerimento de Inscrição para Serviço, Programa, projeto e/ou Benefício Socioassistencial

**Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social (CMAS) de Santa Rosa/RS**

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição do **serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial** abaixo descritos, nesse Conselho.

#### A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade		
CNPJ:		
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:		
Data de inscrição no CNPJ :		
Endereço	nº	Bairro
Município	UF	CEP
Telefone:	FAX:	
E-mail:		
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____ sob o número _____, desde ____/____/____.		
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)		

#### B - Dados do Representante Legal:

Nome:		
Endereço	nº	Bairro
Município	UF	CEP





## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

Telefone:	Celular:	
E-mail:		
RG	CPF	Data nasc.:
Escolaridade		
Período do Mandato		

### C - Informações adicionais


Termos em que, pede deferimento.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da entidade**





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

ANEXO IV

Comprovante de Inscrição de Entidade ou Organização no Conselho de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rosa/RS

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

A entidade \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_,  
é inscrita neste Conselho,  
sob o número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A presente inscrição é por tempo indeterminado

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Presidente do Conselho





**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

**ANEXO V**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE:**

- Serviços
  - Programas
  - Projetos
  - Benefícios socioassistenciais
- Conselho Municipal de Assistência Social de

**INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município: OU

---

---

---

---

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município: OU

---

---

---

---

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município: OU

---

---

---

---

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município: OU

---

---

---

---





**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

Estes são/serão executados pela entidade  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
com sede em \_\_\_\_\_ (município/estado) e encontra-se em  
acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente do CMAS de .....  
(período de gestão de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_)





## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

### ANEXO VI

**Resolução do Conselho de Assistência N° \_\_\_\_**  
**Concede a inscrição da entidade (NOME), OU do serviço, OU do programa, OU do projeto, OU do benefício socioassistencial, (citar NOME)**

O Conselho \_\_\_\_\_ de Assistência Social de \_\_\_\_\_, instituído pela lei nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no uso da competência que lhe confere o art. \_\_\_\_ e;

**Considerando** a Resolução do CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** a Resolução do CEAS nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2020, que define os parâmetros para fins de inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Conselho de Assistência Social no Estado do Rio Grande do Sul;

**Considerando** a Reunião plenária nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, do Conselho \_\_\_\_\_ de Assistência Social;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. Conceder INSCRIÇÃO** a entidade (citar NOME) ou o serviço, ou programa, ou projeto, ou benefício socioassistencial no Conselho \_\_\_\_\_ de Assistência Social de \_\_\_\_\_, por atender os pressupostos legais da legislação vigente.

**Art. 2º.** A entidade (citar NOME) deverá encaminhar ao Conselho \_\_\_\_\_ de Assistência Social, anualmente, até a data de 30 de abril, documentos para renovação ou manutenção da inscrição, conforme Resolução CNAS nº 14/2014 e Resolução do CEAS/RS nº \_\_\_\_/2020.

**Art. 3º.** A inscrição concedida sob o nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, entra em vigor na data desta Resolução.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

### ANEXO VII

#### Resolução do Conselho de Assistência Nº \_\_\_\_

**Indefere a inscrição da entidade (NOME), OU do serviço, OU do programa, OU do projeto, OU do benefício socioassistencial, (citar NOME)**

O Conselho Municipal de Assistência Social de \_\_\_\_\_, instituído pela lei nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no uso da competência que lhe confere o art. \_\_\_\_ e;

**Considerando** a Resolução do CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** a Resolução do CEAS nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2020, que define os parâmetros para fins de inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Conselho de Assistência Social no Estado do Rio Grande do Sul;

**Considerando** a Reunião plenária nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, do Conselho \_\_\_\_\_ de Assistência Social;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. INDEFERIR a inscrição** a entidade (citar NOME) ou o serviço, ou programa, ou projeto, ou benefício socioassistencial no Conselho Municipal de Assistência Social de \_\_\_\_\_, por não estar de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º. (Citar o art. da Resolução CNAS nº 14/2014 e/ou da Resolução CEAS nº \_\_\_\_/2020 em desacordo).

**Art. 2º.** Uma vez atendido os termos em desacordo com a legislação vigente, citado nos § 1º, desta Resolução, a entidade poderá solicitar novamente a inscrição neste conselho.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

### ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

## PLANO DE AÇÃO ANUAL

### 1. Identificação

Entidade a/Razão Social:			CNPJ:
Endereço:		Telefone/Fax:	
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:
Nome do responsável pela entidade:			CPF:
R.G./Órgão expedidor:	Cargo:	E-mail:	
Endereço completo:	CEP:	Telefone:	

### 2. unidade executora (quantas houver)

Entidade Mantenedora /Razão Social:			C.N.P.J.:
Endereço:		Telefone/Fax:	
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:
Nome do responsável pela entidade:			CPF:
R.G./Órgão expedidor:	Cargo:	E-mail:	
Endereço completo:	CEP:	Telefone:	

### 3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Apresentar as finalidades estatutárias da Entidade.





## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

### 4. OBJETIVO GERAL

Apresentar o objetivo geral da Entidade.

#### 4.1 Objetivos Específicos

Elencar os objetivos específicos da Entidade.

### 5. METAS

### 6. ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE	VALOR ANUAL (R\$)
Fundo Nacional de Assistência Social	
Fundo Estadual de Assistência Social	
Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNDICA	
Doações e parcerias	
Eventos programados	
<b>TOTAL GERAL</b>	

**7. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS** (obs.: para cada serviço, programa, projeto ou benefício, deverá ser preenchido um quadro específico).

#### 7.1 TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS

- Proteção Social Básica
- Proteção Social Especial Média Complexidade
- Proteção Social Especial Alta Complexidade

#### 7.2 DESCRIÇÃO

Descrever: Serviço, Programa, Projeto ou Benefício que a Entidade oferecerá no ano de 2015.





## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

### 7.3 PÚBLICO ALVO

Descrever qual é o público-alvo com a respectiva faixa etária.

### 7.4 METAS DE ATENDIMENTO

### 7.5 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição das Atividades	Modalidade (individual ou grupal)	Periodicidade	Número de metas
Elencar as atividades que serão realizadas.			

### 7.6 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Descrever quais os recursos humanos envolvidos.

### 7.7 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

CRAS ou CREAS

### 8.11 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício será monitorado e avaliado pela equipe da própria Entidade e por órgãos externos. Quais os instrumentos utilizados para o monitoramento das ações realizadas.

Local e data

Nome do responsável legal





## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

### ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Entidade Executora/Razão Social:			CNPJ:
Endereço:		Telefone/Fax:	
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:
Nome do responsável pela entidade:			CPF:
R.G./Órgão expedidor:	Cargo:	E-mail:	
Endereço completo:	CEP:	Telefone:	

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA (quantas houver)

Entidade Mantenedora /Razão Social:			C.N.P.J.:
Endereço:		Telefone/Fax:	
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:
Nome do responsável pela entidade:			CPF:
R.G./Órgão expedidor:	Cargo:	E-mail:	
Endereço completo:	CEP:	Telefone:	

### 3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Apresentar as finalidades estatutárias da Entidade.

### 4. OBJETIVO GERAL





## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

Apresentar o objetivo geral da Entidade.

### 4.1 Objetivos Específicos

Apresentar os objetivos específicos da Entidade.

### 5. METAS (número de atendimentos realizados)

### 6. AREAS DE ATUAÇÃO:

Assistência Social       Educação       Saúde

### 7. ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE	VALOR ANUAL (R\$)
Fundo Nacional de Assistência Social	
Fundo Estadual de Assistência Social	
Fundo Municipal de Assistência Social	
Fundica	
Doações e parcerias	
Eventos realizados (citar todos)	
<b>TOTAL GERAL</b>	

### 8. Estrutura Física

#### 8.1 Prédio

PRÉDIO	QUANTIDADE
Ex: Recepção	01
Sala de Atendimento individualizado	03

#### 8.2 Recursos Permanentes

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Ex: Computador com acesso a internet	02
Automóvel	01

#### 8.3 Recursos Humanos





## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Assistente Social	2	CLT	30

**9. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS** (obs.: para cada serviço, programa, projeto ou benefício, deverá ser preenchido um quadro específico).

<b>9.1 TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS</b>			
<input type="checkbox"/> Proteção Social Básica			
<input type="checkbox"/> Proteção Social Especial Média Complexidade			
<input type="checkbox"/> Proteção Social Especial Alta Complexidade			
<b>9.2 DESCRIÇÃO</b>			
Descrever no que consiste este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício que a Entidade oferece.			
<b>9.3 PÚBLICO ALVO</b>			
Descrever qual é o público-alvo atendido, constando a faixa etária.			
<b>9.4 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO</b>			
Descrever a capacidade de atendimento da entidade.			
<b>9.5 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>			
<b>Descrição das Atividades</b>	<b>Modalidade (grupal ou individual)</b>	<b>periodicidade</b>	<b>Num. de atendidos</b>
Elencar as atividades realizadas			
<b>9.6 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL</b>			
CRAS ou CREAS de referência			
<b>9.7 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES</b>			





## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem fé pública.	
Local e data	Nome do responsável legal